A C Ó R D Ã O

TC-011358.989.18-4

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Organização Social Beneficiária: Centro de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Desporto Não Profissional de Alto Rendimento de São José dos Campos.

Objeto: Administração, gerenciamento e operacionalização das atividades esportivas e de lazer desenvolvidas nas unidades centrais correspondentes aos Centros Poliesportivos do Altos de Santana, do Campo dos Alemães e do Jardim Cerejeiras e das unidades associadas e atividades correlatas de manutenção e serviços de apoio.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Paulo Sávio Rabelo da Silva (Secretário Municipal), Dalvi Rosa Moreira e Janete dos Santos Xavier de Abreu (Diretores da Beneficiária).

Em Julgamento: Chamamento Público. Contrato de Gestão de 14/03/18. Valor – R$20.177.760,46.

Advogado(s): Marco Antonio Zanfra Saraiva (OAB/SP nº 88.825), Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Venâncio Silva Gomes (OAB/SP nº 240.288), André Ricardo Peixoto (OAB/SP nº 414.075) e Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

TC-025088.989.18-1

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Organização Social Beneficiária: Centro de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Desporto Não Profissional de Alto Rendimento de São José dos Campos.

Objeto: Administração, gerenciamento e operacionalização das atividades esportivas e de lazer desenvolvidas nas unidades centrais correspondentes aos Centros Poliesportivos do Altos de Santana, do Campo dos Alemães e do Jardim

Cerejeiras e das unidades associadas e atividades correlatas de manutenção e serviços de apoio.

Responsável(is): Paulo Sávio Rabelo da Silva (Secretário Municipal), Dalvi Rosa Moreira e Janete dos Santos Xavier de Abreu (Diretores da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 03/12/18.

Advogado(s): Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Venâncio Silva Gomes (OAB/SP nº 240.288) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

TC-021427.989.19-9

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Organização Social Beneficiária: Centro de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Desporto Não Profissional de Alto Rendimento de São José dos Campos.

Objeto: Administração, gerenciamento e operacionalização das atividades esportivas e de lazer desenvolvidas nas unidades centrais correspondentes aos Centros Poliesportivos do Altos de Santana, do Campo dos Alemães e do Jardim Cerejeiras e das unidades associadas e atividades correlatas de manutenção e serviços de apoio.

Responsável(is): Paulo Sávio Rabelo da Silva (Secretário Municipal), Dalvi Rosa Moreira e Janete dos Santos Xavier de Abreu (Diretores da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 15/03/19.

Advogado(s): Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Venâncio Silva Gomes (OAB/SP nº 240.288) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

TC-000417.989.20-9

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Organização Social Beneficiária: Centro de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Desporto Não Profissional de Alto Rendimento de São José dos Campos.

Objeto: Administração, gerenciamento e operacionalização das atividades esportivas e de lazer desenvolvidas nas unidades centrais correspondentes aos Centros Poliesportivos do Altos de Santana, do Campo dos Alemães e do Jardim Cerejeiras e das unidades associadas e atividades correlatas de manutenção e serviços de apoio.

Responsável(is): Paulo Sávio Rabelo da Silva (Secretário Municipal), Dalvi Rosa Moreira e Janete dos Santos Xavier de Abreu (Diretores da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 04/11/19.

Advogado(s): Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Venâncio Silva Gomes (OAB/SP nº 240.288) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

TC-000433.989.20-9

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Organização Social Beneficiária: Centro de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Desporto Não Profissional de Alto Rendimento de São José dos Campos.

Objeto: Administração, gerenciamento e operacionalização das atividades esportivas e de lazer desenvolvidas nas unidades centrais correspondentes aos Centros Poliesportivos do Altos de Santana, do Campo dos Alemães e do Jardim Cerejeiras e das unidades associadas e atividades correlatas de manutenção e serviços de apoio.

Responsável(is): Paulo Sávio Rabelo da Silva (Secretário Municipal), Dalvi Rosa Moreira e Janete dos Santos Xavier de Abreu (Diretores da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19/12/19.

Advogado(s): Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Venâncio Silva Gomes (OAB/SP nº 240.288) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

TC-022626.989.20-6

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Organização Social Beneficiária: Centro de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Desporto Não Profissional de Alto Rendimento de São José dos Campos.

Objeto: Administração, gerenciamento e operacionalização das atividades esportivas e de lazer desenvolvidas nas unidades centrais correspondentes aos Centros Poliesportivos do Altos de Santana, do Campo dos Alemães e do Jardim Cerejeiras e das unidades associadas e atividades correlatas de manutenção e serviços de apoio.

Responsável(is): Paulo Sávio Rabelo da Silva (Secretário Municipal), Dalvi Rosa Moreira e Janete dos Santos Xavier de Abreu (Diretores da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17/09/20.

Advogado(s): Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Venâncio Silva Gomes (OAB/SP nº 240.288) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

TC-020922.989.21-5

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Organização Social Beneficiária: Centro de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Desporto Não Profissional de Alto Rendimento de São José dos Campos.

Objeto: Administração, gerenciamento e operacionalização das atividades esportivas e de lazer desenvolvidas nas unidades centrais correspondentes aos Centros Poliesportivos do Altos de Santana, do Campo dos Alemães e do Jardim Cerejeiras e das unidades associadas e atividades correlatas de manutenção e serviços de apoio.

Responsável(is): Kátia Maria Riera Machado (Secretária Municipal), Dalvi Rosa Moreira e Janete dos Santos Xavier de Abreu (Diretores da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/09/21.

Advogado(s): Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Venâncio Silva Gomes (OAB/SP nº 240.288), André Ricardo Peixoto (OAB/SP nº 414.075), Bárbara Morais de Mesquita (OAB/SP nº 413.726) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

EMENTA: CHAMAMENTO PÚBLICO. CONTRATO DE GESTÃO. ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPORTIVAS. ERRO QUANTO À NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO. AUSÊNCIA DE ENTIDADE GERENCIADA. TERCEIRIZAÇÃO DE ATIVIDADE-FIM. FALTA DE DETALHAMENTO DE METAS E INDICADORES QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS. NÃO DEMONSTRADA ECONOMICIDADE. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE QUANTO AOS TERMOS DE ADITAMENTO. IRREGULARIDADE. MULTA AOS RESPONSÁVEIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 12 de novembro de 2024, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, ante o exposto no voto, inserido aos autos, julgar **irregulares** o Chamamento Público nº 001/SEQV/2017 e decorrente Contrato de Gestão 162/2018, bem como os Termos de Aditamento nºs 01 ao 06, todos celebrados entre a Prefeitura Municipal de São José dos Campos e o Centro de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Desporto Não Profissional de Alto Rendimento de São José dos Campos, com acionamento do artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Decidiu, outrossim, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada lei, aplicar aos responsáveis, Senhor Felício Ramuth, ex-Prefeito, e Senhor Paulo Sávio Rabelo da Silva, ex-Secretário Municipal de Esporte e Qualidade de Vida, multa equivalente a 200 (duzentas) Ufesps, estabelecendo o

prazo de 30 (trinta) dias para o seu recolhimento, após o trânsito em julgado da decisão, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa.

Fixou, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da expiração do prazo recursal, para que Origem informe a este Tribunal as medidas adotadas em face do decidido.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis, e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente o Dr. Thiago Pinheiro Lima, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 21 de novembro de 2024.

ROBSON MARINHO - Presidente

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Redatora